



ESTADODORIOGRANDEDONORTE
PREFEITURAMUNICIPALDESERRACAIADA
SEC. MUN. DE TRANSPORTE E MOB. URBANA
Rua João Camilo de Andrade, 41, Centro, Serra
Caiada/RN

PROCESSO Nº 1105003 / 2025

PMSC

Fls. _____

Assinatura.

Matrícula

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 1105003 / 2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Aquisição futura e parcelada de pneus novos, protetor de pneus, câmaras de ar, baterias automotivas para atendimento da frota municipal de acordo com as informações constantes neste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PNEU 215-75/17,5	UNIDADE	25	R\$ 877,67	R\$ 21.941,75
2	PNEU 7.50-16 AS22 BORRACHUDO	UNIDADE	25	R\$ 837,13	R\$ 20.928,25
3	PNEU 9.00-20 LT-65 DIRECIONAL RADIAL	UNIDADE	25	R\$ 1.537,31	R\$ 30.746,20
4	PNEU 900-20 RT-59 BORRACHUDO TRASEIRO RADIAL	UNIDADE	20	R\$ 1.746,49	R\$ 34.929,80
5	PNEU 275/80 R22,5 DIRECIONAL RADIAL	UNIDADE	35	R\$ 1.822,33	R\$ 63.781,55
6	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO RADIAL	UNIDADE	35	R\$ 1.813,75	R\$ 63.481,25
7	PNEU 10.00-20 DIRECIONAL RADIAL	UNIDADE	10	R\$2.336,33	R\$ 23.363,30
8	PNEU 10.00-20 BORRACHUDO TRASEIRO RADIAL	UNIDADE	35	R\$2.142,28	R\$ 74.979,80
9	PNEU 225/70R15	UNIDADE	10	R\$814,17	R\$ 8.141,70
10	PNEU 205/75 R 16C	UNIDADE	10	R\$888,65	R\$ 8.886,50
11	PNEU 205/70R15	UNIDADE	10	R\$939,83	R\$ 9.398,30
12	PNEU 175/70R13	UNIDADE	10	R\$ 337,27	R\$ 3.372,70
13	PNEU 175/70 R14	UNIDADE	40	R\$408,00	R\$ 16.320,00
14	PNEU 2.75-18	UNIDADE	10	R\$238,21	R\$ 2.382,10
15	PNEU 90/90-18	UNIDADE	10	R\$260,67	R\$ 2.606,70
16	PNEU 18.4/34 12 LONAS	UNIDADE	10	R\$4.312,64	R\$ 43.126,40
17	PNEU 14.9/24	UNIDADE	10	R\$3.821,08	R\$ 38.210,80
18	PNEU 18.4/30 12 LONAS	UNIDADE	40	R\$5.461,25	R\$ 218.450,00
19	PNEU 12.4/24 12 LONAS	UNIDADE	20	R\$2.845,00	R\$ 56.900,00
20	PNEU 17.5-25 L3	UNIDADE	40	R\$7.440,00	R\$ 297.600,00
21	PNEU 1400X24 L2	UNIDADE	40	R\$6.629,67	R\$ 265.186,80
22	PNEU 19.5-24	UNIDADE	20	R\$3.590,33	R\$ 71.806,60
23	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	UNIDADE	30	R\$1.893,25	R\$ 56.797,50
24	PNEU 6.00-16	UNIDADE	20	R\$628,03	R\$ 12.560,60



ESTADODORIOGRANDEDONORTE
PREFEITURAMUNICIPALDESERRACAIADA
SEC. MUN. DE TRANSPORTE E MOB. URBANA
Rua João Camilo de Andrade, 41, Centro, Serra
Caiada/RN

PROCESSO Nº 1105003 /2025

PMSC

Fls. _____

Assinatura.

Matrícula

25	PNEU 6.50-16	UNIDADE	30	R\$726,63	R\$21.798,90
26	PNEU 7.00-16	UNIDADE	60	R\$762,25	R\$45.735,00
27	PNEU 7.50-16	UNIDADE	50	R\$839,00	R\$41.950,00
28	PNEU 195/65 R15	UNIDADE	40	R\$528,44	R\$21.137,60
29	PNEU 225/75 R16	UNIDADE	35	R\$1.477,25	R\$51.703,75
30	PNEU 265/70 R16	UNIDADE	40	R\$916,25	R\$ 36.650,00
31	CAMARA DE AR 18.4 X 30	UNIDADE	10	R\$602,22	R\$ 6.022,20
32	CAMARA DE AR 18.4 X 34	UNIDADE	10	R\$463,00	R\$ 4.630,00
33	CAMARA DE AR 14.9 X 24	UNIDADE	10	R\$491,67	R\$ 4.916,70
34	CAMARA DE AR 12.4 X 24	UNIDADE	20	R\$300,00	R\$ 6.000,00
35	CAMARA DE AR 17.5 X 25	UNIDADE	35	R\$482,23	R\$16.878,05
36	CAMARA DE AR 1400 X 24	UNIDADE	20	R\$415,33	R\$ 8.306,60
37	CAMARA DE AR 19.5 X 24	UNIDADE	15	R\$459,00	R\$ 6.885,00
38	CAMARA DE AR 12.5/80 X 18	UNIDADE	25	R\$238,42	R\$ 5.960,50
39	CAMARA DE AR 9.00 X 20	UNIDADE	60	R\$144,33	R\$ 8.659,80
40	CAMARA DE AR 7.50 X 16	UNIDADE	50	R\$132,50	R\$ 6.625,00
41	CAMARA DE AR 6.50 X 16	UNIDADE	35	R\$69,74	R\$ 2.440,90
42	CAMARA DE AR 10.00 X 20	UNIDADE	30	R\$204,28	R\$ 6.128,40
43	CAMARA DE AR 2.75 X 18	UNIDADE	15	R\$77,80	R\$ 1.167,00
44	CAMARA DE AR 90/90 X 18	UNIDADE	25	R\$58,00	R\$ 1.450,00
45	PROTETOR 10.00 X 20	UNIDADE	60	R\$ 145,89	R\$ 8.753,40
46	PROTETOR 9.00 X 20	UNIDADE	60	R\$78,75	R\$ 4.725,00
47	PROTETOR 7.50-16	UNIDADE	50	R\$69,50	R\$ 3.475,00
48	PROTETOR 17.5 - 25	UNIDADE	18	R\$342,75	R\$ 6.169,50
49	PROTETOR 1400 - 24	UNIDADE	16	R\$376,00	R\$ 6.016,00
50	PROTETOR 19.5 - 24	UNIDADE	20	R\$447,40	R\$ 8.948,00
TOTAL					R\$ 1.789.030,90

1.1.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 05 de 29 de março de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do Contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A contratação pelo prazo de 12 (doze) meses justifica-se pelo caráter contínuo do fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, os quais são insumos essenciais para a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, utilizada de forma

	<p>ESTADODORIOGRANDEDONORTE PREFEITURAMUNICIPALDESERRACAIADA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E MOB. URBANA Rua João Camilo de Andrade, 41, Centro, Serra Caiada/RN</p> <p>PROCESSO Nº 1105003 /2025</p>	<p>PMSC Fls. _____</p> <p>Assinatura.</p> <p>Matrícula</p>
---	---	--

permanente na prestação dos serviços públicos. A demanda por esses materiais ocorre de maneira recorrente, em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo dos veículos e das condições das vias, sendo necessária a manutenção regular para garantir a segurança, a eficiência operacional e a continuidade dos serviços administrativos e essenciais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa:

2.1. Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que eles continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição de pneus, câmara de ar e protetores para frota municipal para manutenção periódica e conservação dos veículos que atenderão. Fator importante a ser considerado é a segurança dos passageiros nos transportes urbano na nossa cidade e região, através de pneus que atendam os padrões recomendados pela montadora, com boa qualidade, que tenham procedência, estejam dentro das medidas recomendadas e constantes do manual do fabricante do veículo, observando-se as normas técnicas constantes da Portaria INMETRO nº 05, de 14/01/2000, ou outras em sua substituição, bem assim no REGULAMENTO TÉCNICO Visando manter os veículos sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL em condições ideais de funcionamento, garantindo é segurança dos usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo é a aquisição de pneus, baterias e câmaras de ar para os veículos leves, ônibus e máquinas pesadas, justifica em face ao interesse público de atender as necessidades dos veículos e máquinas próprias da prefeitura municipal de Serra Caiada, que não tem condições de trafegar com os pneus, bastante desgastados colocando em risco os funcionários que trabalham que trabalham e são transportados nos mesmos. Nesse diapasão, temos que o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração deve prosseguir e ter continuidade permanente para atender as necessidades da população, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandadas e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas: as características apresentadas abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório. Em relação à aquisição de pneus novos: certificado do INMETRO, do fabricante, comprovante de garantia de fábrica; a empresa deverá cotar marca e modelo dos pneus; os pneus devem ser novos, não serão aceitos: pneus reconicionados, remodelados, recauchutados, deteriorados, com defeitos de fabricação, de segunda linha, usados etc. Em relação à Câmaras de Ar e Protetores: Garantia mínima de 12 meses contra vícios e defeitos de fabricação. Em relação às Baterias: Atender a Resolução Nº257, de 30 de junho de 1999; do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama. As baterias devem ser novas e seladas, sem nenhum uso. Ter garantia mínima de 01 (um) ano.

4.2. Outro ponto que se deve destacar é a regionalização da Licitação para os itens de concorrência exclusiva para pequenas empresas, com o objetivo de fomentar o comércio regional a partir da aquisição de produtos no limite territorial do Estado do Rio Grande do Norte, com arrimo no disposto na Lei Municipal de nº 1.068 de 23 de Novembro de 2022 e posteriores alterações. O instituto que se pretende utilizar não configura cerceamento à competitividade do certame haja vista que nas contratações anteriores houve participação e até sucesso na contratação de empresas localizadas no estado, demonstrando assim a ampla concorrência do mercado para a regionalização eleita.

	<p>ESTADODORIOGRANDEDONORTE PREFEITURAMUNICIPALDESERRACAIADA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E MOB. URBANA Rua João Camilo de Andrade, 41, Centro, Serra Caiada/RN</p> <p>PROCESSO Nº 1105003 /2025</p>	<p>PMSC Fis. _____</p> <p>Assinatura.</p> <p>Matrícula</p>
---	---	--

Sustentabilidade:

4.3. Considerando o emprego de sustentabilidade das contratações, de forma a agregar benefícios à população e ao meio ambiente em longo prazo, a empresa contratada deve observar as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

- 4.3.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.3.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.3.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.3.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.3.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.3.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 4.3.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Indicação de marcas ou modelos:

4.4. Na presente contratação não será indicada qualquer marca, característica ou modelo de produto, considerando não haver a necessidade de padronização permitida na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

- 4.4.1. Os produtos ora pretendidos podem ser considerados “bem comum”, haja vista suas descrições serem usuais de mercado, detalhadas objetivamente nas especificações e encontrados no mercado, de forma que a escolha do produto, atendidas as especificações, pode ser feita exclusivamente pelo menor preço.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.5. *Tendo em vista não haver restrição, decorrente de Processo Administrativo, quanto à marca ou produto considerado impróprio ou de má qualidade, não há para esta contratação vedação a marcas ou modelos de produtos.*

Subcontratação

4.6. Na execução desta contratação, não será permitida a subcontratação.

Garantia da contratação

4.7. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. *O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço.*
- 5.2. *A entrega deve ser realizada conforme os seguintes dados:*

Local de entrega: sede da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, localizado na Rua João Camilo de Andrade, 41, Centro, Serra Caiada/RN deste município.

Horário de entrega: das 08h às 17h, conforme expediente da repartição. Visando a garantia da entrega de produtos com o padrão de qualidade exigido, o fornecedor deve aguardar a conferência e análise do material escolar por parte de servidor designado para esse recebimento.

	<p>ESTADODORIOGRANDEDONORTE PREFEITURAMUNICIPALDESERRACAIADA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E MOB. URBANA Rua João Camilo de Andrade, 41, Centro, Serra Caiada/RN</p> <p>PROCESSO Nº 1105003 /2025</p>	<p>PMSC Fis. _____</p> <p>Assinatura.</p> <p>Matrícula</p>
---	---	---

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3. *O prazo de garantia contratual do fornecimento é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*
- 5.4. *A contratada deve assegurar o fornecimento de um produto com padrão adequado de qualidade.*
- 5.5. *Os produtos deverão atender aos requisitos mínimos contidos no objeto.*
- 5.6. *Os materiais a serem disponibilizados deverão seguir o padrão de qualidade e durabilidade, bem como ser fornecidos na quantidade estimada neste documento.*
- 5.7. *O custo referente à entrega do material será de responsabilidade da pessoa jurídica contratada.*
- 5.8. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cuja designação será realizada contemporânea à assinatura do Contrato.
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal de nº 07 de 31 de março de 2023);
- 6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal de nº 07 de 31 de março de 2023);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

	<p>ESTADODORIOGRANDEDONORTE PREFEITURAMUNICIPALDESERRACAIADA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E MOB. URBANA Rua João Camilo de Andrade, 41, Centro, Serra Caiada/RN</p> <p>PROCESSO Nº 1105003 /2025</p>	<p>PMSC Fis. _____</p> <p>Assinatura.</p> <p>Matrícula</p>
---	---	---

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, se verificada uma ou mais irregularidade indicada abaixo:

8.2.1. inexecução ou execução fora dos padrões mínimos de qualidade exigidos neste termo de referência;

8.2.2. não alcançar os resultados acordados e pretendidos; ou

8.2.3. não disponibilizar os materiais e recursos exigidos para a execução adequada do serviço, ou utilizá-los com a qualidade e quantidade insuficiente para o atendimento da demanda.

	<p>ESTADODORIOGRANDEDONORTE PREFEITURAMUNICIPALDESERRACAIADA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E MOB. URBANA Rua João Camilo de Andrade, 41, Centro, Serra Caiada/RN</p> <p>PROCESSO Nº 1105003 /2025</p>	<p>PMSC Fis. _____</p> <p>Assinatura.</p> <p>Matrícula</p>
---	---	--

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

	<p>ESTADODORIOGRANDEDONORTE PREFEITURAMUNICIPALDESERRACAIADA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E MOB. URBANA Rua João Camilo de Andrade, 41, Centro, Serra Caiada/RN</p> <p>PROCESSO Nº 1105003 /2025</p>	<p>PMSC Fls. _____</p> <p>Assinatura.</p> <p>Matrícula</p>
---	---	--

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA ESCRITÓRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

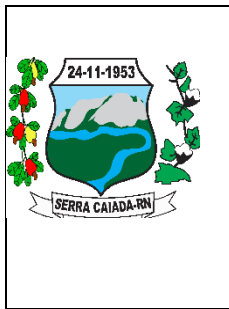
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitatório, na forma eletrônica, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento dos objetos será de acordo com a demanda de cada um.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



ESTADODORIOGRANDEDONORTE
PREFEITURAMUNICIPALDESERRACAIADA
SEC. MUN. DE TRANSPORTE E MOB. URBANA
Rua João Camilo de Andrade, 41, Centro, Serra
Caiada/RN

PROCESSO Nº 1105003 /2025

PMSC

Fis. _____

Assinatura.

Matrícula

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.12. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



ESTADODORIOGRANDEDONORTE
PREFEITURAMUNICIPALDESERRACAIADA
SEC. MUN. DE TRANSPORTE E MOB. URBANA
Rua João Camilo de Andrade, 41, Centro, Serra
Caiada/RN

PROCESSO Nº 1105003 /2025

PMSC

Fis. _____

Assinatura.

Matrícula

8.19. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.20. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.21. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Declaração de que não possui em seu quadro societário qualquer integrante que guarde parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou quaisquer pessoas que façam parte do órgão contratante e tenham poder de decisão, por força da Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

	<p>ESTADODORIOGRANDEDONORTE PREFEITURAMUNICIPALDESERRACAIADA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E MOB. URBANA Rua João Camilo de Andrade, 41, Centro, Serra Caiada/RN</p> <p>PROCESSO Nº 1105003 /2025</p>	<p>PMSC Fil. _____</p> <p>Assinatura.</p> <p>Matrícula</p>
---	---	--

Qualificação Técnica

8.34. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.34.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.34.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado da contratação está descrito no item 8 do Estudo Técnico Preliminar, relativo a essa contratação, e será definido através de pesquisa mercadológica consoante Art. 23 da Lei 14.133/2021.*

9.2. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unid. Adm: 05.001 – Sec. Munic.de Administração eRec.Humanos

Função:04- Administração

Ação: 2006- Manut.das Ativ. daSec. Munic.de Administração eRec.Humanos.



ESTADODORIOGRANDEDONORTE
PREFEITURAMUNICIPALDESERRACAIADA
SEC. MUN. DE TRANSPORTE E MOB. URBANA
Rua João Camilo de Andrade, 41, Centro, Serra
Caiada/RN

PROCESSO Nº 1105003 /2025

PMSC

Fis. _____

Assinatura.

Matrícula

Unid. Adm: 07.001 - Sec.Mun.de Agric.,Pesc.,Abast.Rec.Hid.
Função: 20 AGRICULTURA
Ação: 2090 Manut. das Ativ da Sec. Mun. e Agric.Pesc.Abrast.Rec.Hidricos

Unid. Adm: 06.001 - Sec.Mun.de Transporte e Mob.Urbana
Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação: 2011 Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Transport.

Elemento Despesa: 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

Unid. Adm: 09.001 - Sec.Mun.de Educação e Cultura
Função: 12 EDUCAÇÃO
Ação: 2017- MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Elemento Despesa: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

Unid. Adm: 09.001 - Sec.Mun.de Educação e Cultura
Função: 12 EDUCAÇÃO
Ação 2032- APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 30%
Elemento Despesa: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

Unid. Adm: 09.001 - Sec.Mun.de Educação e Cultura
Função: 12 EDUCAÇÃO
Ação 2020- APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL
Elemento Despesa: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Unid. Adm: 12.001 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 SAÚDE
Ação 2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMS
Elemento Despesa: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

Unid. Adm: 12.001 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 SAÚDE
Ação: 2109-MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Elemento Despesa: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

	<p>ESTADODORIOGRANDEDONORTE PREFEITURAMUNICIPALDESERRACAIADA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E MOB. URBANA Rua João Camilo de Andrade, 41, Centro, Serra Caiada/RN</p> <p>PROCESSO Nº 1105003 /2025</p>	<p>PMSC Fls. _____</p> <p>Assinatura.</p> <p>Matrícula</p>
---	---	--

Fonte: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unid. Adm: 13.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação 2044- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Unid. Adm: 13.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação 2067- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

Elemento Despesa: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unid. Adm: 13.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação 2068- GESTÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SUAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Serra Caiada/RN, 11 de dezembro de 2025.

Genaldo Pereira de Andrade Júnior
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana